



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Arraial do Cabo

Av. Alte. Paulo de Castro Moreira, s/ n.º - Centro - A. do Cabo - CEP 28930-000.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA Ângelo de Macedo Alves

PROJETO DE LEI N° 035 2021

**INSTITUI MEDIDAS DE INCENTIVO
À DOAÇÃO DE SANGUE NO
MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO.**

Art. 1º Ficam instituídas medidas de incentivo à doação de sangue, com o propósito de estimular a sua prática entre a população de Arraial do Cabo.

Art. 2º Serão atribuídos benefícios, a critério do Poder Executivo, a todos que comprovarem a doação de sangue.

Parágrafo único. Para melhor atendimento aos objetivos desta Lei, poderá o Poder Executivo criar, mensalmente, campanhas de doação de sangue na Cidade de Arraial do Cabo, em coordenação com os órgãos de saúde competentes.

Art. 3º A comprovação da doação de sangue será efetuada por intermédio de documento fornecido por Instituição de Saúde, devidamente reconhecida.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Arraial do Cabo

Av. Alte. Paulo de Castro Moreira, s/ n.º - Centro - A. do Cabo - CEP 28930-000.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA Ângelo de Macedo Alves

JUSTIFICATIVA

No Brasil, os Hemocentros tem déficit de doadores de sangue, conseqüentemente, as referidas instituições não possuem hemocomponentes necessários para atender a população necessitada.

Ocorre que a nossa sociedade não tem a cultura de doar sangue regularmente, o que ocasiona perda de vidas que poderia ser evitada. São várias as demandas para a captação de sangue: acidentes, portadores de hemofilia, leucemia e anemias, entre outros.

A doação de sangue não provoca risco ou prejuízo à saúde do doador. A conscientização da importância da doação e a desmistificação do tema seriam fundamentais para que mais pessoas doassem sangue espontaneamente.

Além da conscientização, é razoável que o Poder Público crie incentivos, de natureza não pecuniária, para que a população em geral, ou algumas categorias em especial, sejam encorajadas a doar sangue, fomentando este hábito.

Diante do exposto, peço o apoio dos meus pares na aprovação do presente projeto de lei, pois uma única doação de sangue pode salvar várias vidas.

Arraial do Cabo, 18 de março de 2021.


Ângelo de Macedo Alves
Presidente